

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro fragrico N.º 656196

Pág. 29 0.

Em. 06/12/96

LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 06 DE dezembro DE 1996.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o BA -NERJ S/A.

A Câmara Municipal de Mendes, aprova e eu sanciono a se guinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito junto ao BANERJ S/A., até o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - Para atender as despesas com o pagamento do pessoal, inclusive 13º salário, os encargos sociais, transferên - cias constitucionais para a Câmara Municipal e fornecedores.

Art. 3º - Como garantia da quitação das parcelas do empréstimo serão vinculadas quotas partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes-RJ., em 06 de dezembro de 1996.

RICARDO RAMALHO MELLO - Prefeito Municipal-